

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

RESPOSTA AO OFÍCIO 667/2021 – CPI DA PANDEMIA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Omar Aziz

Presidente da CPI da Pandemia

Ofício PGE 075/2021

João Pessoa, 27 de maio de 2021.

Em atenção ao **ofício 1047/2021**, subscrito pelo senador Omar Aziz, encaminha-se as informações solicitadas ao Estado da Paraíba, referentes aos requerimentos aprovados no âmbito da CPI da Pandemia do Senado Federal.

Destaque-se que a resposta foi elaborada em consonância com as diretrizes fixadas na Nota Técnica elaborada pelo **Colégio Nacional do Procuradores Gerais do Estados e do Distrito Federal - CONPEG**, bem como da Nota Técnica da Consultoria Legislativa do Senado, datada de 10 de maio do ano em curso, documentos que acompanharam o OFÍCIO Nº 48/2021, encaminhado pelo Fórum dos Governadores ao Presidente da CPI, senador Omar Aziz, e que também integram os anexos desta resposta.

- a) **Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2.**

Mês/Ano	Total de recursos COVID transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde (Fonte 272 - conta 13581- X)*	Total de recursos COVID transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde (Fonte 160 – conta 13595-X)*	Total de recursos da Lei 173/2020 (auxílio emergencial COVID) (Fonte 119 - conta 14008-2)**
----------------	---	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

Mar/2020	R\$ 9.800.344,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abr/2020	R\$ 12.023.905,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai/2020	R\$ 10.704.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jun/2020	R\$ 6.192.000,00	R\$ 8.799.996,00	R\$ 45.702.684,56
Jul/2020	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.471.364,62
Ago/2020	R\$ 57.409.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.655.096,17
Set/2020	R\$ 45.000,00	R\$ 4.258.954,00	R\$ 46.211.265,68
Out/2020	R\$ 7.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nov/2020	R\$ 330.316,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dez/2020	R\$ 3.478.517,00	R\$ 14.017.215,00	R\$ 0,00
jan/2021	R\$ 25.018.031,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fev/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mar/2021	R\$ 9.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abr/2021	R\$ 229.785,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 146.120.901,75	R\$ 27.076.165,00	R\$ 191.040.411,03

* Recursos COVID das transferências do Fundo Nacional de Saúde até o dia 30/04/2021.

** O valor disponível para execução foi R\$ 189.130.006,92, após desconto obrigatório do PASEP de cada parcela transferida.

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item [a] por item de despesa? Detalhar o objeto de despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

Comprovação das despesas realizadas com recursos transferidos até 30/04/2021. Em anexo, segue lista de execução com o seguinte detalhamento: fonte de recurso, objeto da despesa, nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, nº da nota de empenho e quantitativos nas respectivas notas.

Segue link de acesso as notas de empenho:

<https://drive.google.com/drive/folders/1GcUWLRGMgpYOzu9dkBTs0ZD6JvTQH7sU?usp=sharing>

c) Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifique tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

No mês de março de 2020 criamos um marcador para os gastos-investimentos destinados ao Combate à pandemia, a partir da liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Todos os recursos liberados com a finalidade de combater a pandemia foram classificados como “COVID19”, possibilitando identificar em campo específico nas Notas de Empenho, quando a mesma tenha sido registrada com a finalidade de combate à pandemia.

d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

Sim. Comprovação, em anexo, dos extratos bancários das contas: 13581- X, 13595-X, 14008-2, 14131-3 e 14.044-9.

e) Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item [a] demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários;

Os recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde são alocados nas contas específicas para todas as ações de saúde, sendo organizadas em dois blocos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (**Fonte 272 - conta 13581- X**) e o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (**Fonte 160 – conta 13595-X**).

Demonstrativo do Fluxo de caixa do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, ação covid, (Fonte 272 - conta 13581- X)

Demonstrativo da execução dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Ação COVID, fonte 272, conta 13581- X. Secretaria de Estado da Saúde, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

MÊS	EMPENHADO	PAGO	ANULAÇÃO	SALDO A PAGAR
mar/20	R\$ 367.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 367.200,00
abr/20	R\$ 35.896.819,93	R\$ 32.626.291,41	R\$ -	R\$ 3.270.528,52
mai/20	R\$ 608.133,44	R\$ 1.073.489,54	R\$ -	-R\$ 465.356,10
jun/20	R\$ 2.244.727,45	R\$ 2.078.907,67	R\$ -	R\$ 165.819,78
jul/20	R\$ 5.257.261,05	R\$ 5.061.322,35	R\$ -	R\$ 195.938,70
ago/20	R\$ 3.689.327,92	R\$ 4.871.761,80	R\$ 44.116,00	-R\$ 1.138.317,88
set/20	R\$ 4.800.817,41	R\$ 4.565.681,79	R\$ 10.682,58	R\$ 245.818,20
out/20	R\$ 4.354.742,57	R\$ 3.739.116,73	R\$ 4.376,00	R\$ 620.001,84
nov/20	R\$ 4.133.377,75	R\$ 3.630.698,82	R\$ -	R\$ 502.678,93
dez/20	R\$ 9.300.431,13	R\$ 7.322.742,51	R\$ 10.194,00	R\$ 1.987.882,62
TOTAL	R\$ 70.652.838,65	R\$ 64.970.012,62	R\$ 69.368,58	R\$ 5.752.194,61

Fonte: dados do SIAF, 20/05/2021.

Demonstrativo da execução dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Ação COVID, fonte 272, conta 13581- X. Secretaria de Estado da Saúde, 2021.

MÊS	EMPENHADO	PAGO	ANULAÇÃO	SALDO A PAGAR
jan/21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/21	R\$ 17.481.379,36	R\$ 17.438.783,63	R\$ -	R\$ 42.595,73
mar/21	R\$ 15.721.820,38	R\$ 5.419.420,53	R\$ 35.500,00	R\$ 10.337.899,85
abr/21	R\$ 5.609.213,44	R\$ 3.593.913,99	R\$ -	R\$ 2.015.299,45
mai/21	R\$ 5.301.927,83	R\$ 1.363.936,67	R\$ -	R\$ 3.937.991,16
TOTAL	R\$ 44.114.341,01	R\$ 27.816.054,82	R\$ 35.500,00	R\$ 16.333.786,19

Fonte: dados do SIAF, 20/05/2021.

Demonstrativo da execução dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Ação COVID, fonte 272, conta 13581- X. Secretaria de Estado da Saúde, 2020 e 2021.

ANO	TOTAL EMPENHADO	TOTAL PAGO	ANULAÇÃO	SALDO A PAGAR
2020	R\$ 70.652.838,65	R\$ 64.970.012,62	R\$ 69.368,58	R\$ 5.752.194,61
ANO	TOTAL EMPENHADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO	SALDO A PAGAR
2021	R\$ 44.114.341,01	R\$ 27.816.054,82	R\$ 35.500,00	R\$ 16.333.786,19
TOTAL	R\$ 114.767.179,66	R\$ 92.786.067,44	R\$ 104.868,58	R\$ 22.085.980,80

Fonte: dados do SIAF, 20/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

Demonstrativo do Fluxo de caixa do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, ação COVID (Fonte 160 – conta 13595-X). Secretaria de Estado da Saúde, 2021.

MÊS	EMPENHADO	PAGO	ANULAÇÃO	SALDO A PAGAR
abr-21	R\$ 1.239.660,00	0	0	R\$ 1.239.660,00

Demonstrativo do Fluxo de caixa da Lei Complementar 173/2020 (fonte 119)

O valor total para execução da Lei Complementar 173/2020 (**fonte 119**), auxílio emergencial para as ações de Saúde e Assistência Social foi R\$ 189.130.006,92, sendo incorporado R\$ 1.208.674,95 referente aos rendimentos da conta, totalizando R\$ 190.338.681,87. Abaixo, descreve-se o demonstrativo das transferências para Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Demonstrativo de repasses da Secretaria de Estado da Fazenda (conta 14008-2) para Secretaria de Estado da Saúde (conta 14.044-9) através das Guias de Movimentação de Recursos 2020/2021, fonte 119. Comprovação em anexo.

CÓDIGO	ÓRGÃO	MR	DT REPASSE	CRÉDITO NA CONTA DA SAÚDE	VALOR DEVOLVIDO PARA SEFAZ
250001	SAÚDE	28	7/8/20	R\$ 19.950.000,00	R\$ -
250001	SAÚDE	30	21/8/20	R\$ 11.200.000,00	R\$ -
250001	SAÚDE	39	18/9/20	R\$ 55.997.999,97	R\$ -
250001	SAÚDE	43	20/11/20	R\$ 12.000.000,00	R\$ -
250001	SAÚDE	4	05/02/2021	R\$ 36.782.564,22	R\$ -
250001	SAÚDE	12	26/03/2021	R\$ 40.351.412,65	R\$ -
250001	SAÚDE	2349	16/04/2021	-	R\$ 20.146.607,45
250001	SAÚDE	18	28/04/2021	R\$ 17.663.730,48	R\$ -
TOTAL DISPONIBILIZADO PARA SAÚDE				R\$	173.799.099,87

Fonte: dados do SIAF, 19/05/2021.

Demonstrativo da execução dos recursos da fonte 119 2020/2021. Secretaria de Estado da Saúde, 2020 e 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

ANO/MÊS:	RECEITAS CONV	RENDIMENTO	DESPESAS/MÊS	DEV. SEFAZ	TRANSF. JUDICIAL	SALDO DO ÚLTIMO DIA ÚTIL MÊS
AGO/2020	31.150.000,00	18.557,02	13.385.772,38	0,00	0,00	17.782.784,64
SET/2020	55.997.999,97	38.250,63	16.286.957,61	0,00	0,00	57.532.077,63
OUT/2020	0,00	60.703,21	13.442.334,00	0,00	0,00	44.150.446,84
NOV/2020	12.000.000,00	47.306,27	13.990.530,09	0,00	7.513,74	42.199.709,28
DEZ/2020	0,00	42.137,90	16.538.189,49	0,00	0,00	25.703.657,69
JAN/2021	0,00	25.812,26	14.013.954,79	0,00	0,00	11.715.515,16
FEV/2021	36.782.564,22	33.548,97	17.685.498,01	0,00	0,00	30.846.130,34
MAR/2021	40.351.412,65	53.007,35	20.261.384,60	0,00	0,00	50.989.165,74
ABR/2021	17.663.730,48	68.985,86	19.220.061,06	20.146.607,45	0,00	29.355.213,57
ABR/2021	0,00	33.402,46	5.762.981,55	0,00	0,00	23.625.634,48
TOTAL GERAL	193.945.707,32	421.711,93	150.587.663,58	20.146.607,45	7.513,74	

Fonte: dados do SIAF, 19/05/2021.

Demonstrativo dos repasses da Secretaria de Estado da Fazenda (conta 14008-2) para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano (conta 14131-3) através das Guias de Movimentação de Recursos 2021, fonte 119. Comprovação em anexo.

CÓDIGO	ÓRGÃO	MR	DATA REPASSE	CRÉDITO
270001	SEDH	11	14/04/2021	R\$ 14.000.000,00
270001	SEDH	13	23/04/2021	R\$ 2.539.582,00
TOTAL DISPONIBILIZADO PARA SEDH				R\$ 16.539.582,00

Fonte: dados do SIAF, 19/05/2021.

Demonstrativo da execução dos recursos transferidos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano 2021. Anexo, segue as comprovações.

DESPESAS EXERCÍCIO 2021		
VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
R\$ 6.981.082,00	R\$ 3.877.282,00	R\$ 3.103.800,00

Fonte: dados do SIAF, 19/05/2021.

Saldo das contas

Os saldos existentes nas contas estão com processos em fase de tramitação e/ou empenhados.

Nº conta	Fonte	Saldo
----------	-------	-------

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

13581- X	272 (CORONAVIRUS (COVID-19) e demais ações da saúde	Conta do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde das transferências do Fundo Nacional de Saúde para todas as ações. Extrato do mês de maio disponível em anexo, porém envolve todas as ações de saúde.
13595-X	160 (CORONAVIRUS (COVID-19) e demais ações da saúde	Conta do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde das transferências do Fundo Nacional de Saúde para todas as ações de saúde. Extrato do mês de maio disponível em anexo, porém envolve todas as ações de saúde.
14008-2	119 – SEFAZ	R\$ 3.397,41
14.044-9	119 – Saúde	R\$ 23.625.634,48
14131-3	119 – SEDH	R\$ 12.662.300,00

f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item [a] foi incorporado à conta única do tesouro? Explique;

Não.

g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;

Resumo da aplicação nas ações COVID por origem recursos, período de março/2020 a abril/2021.

Item	Valor	Part(%)
Tesouro Estadual	59.888.822,77	13,79%
Gov Federal	322.962.108,68	74,38%
*Recursos Vinculados	51.361.636,80	11,83%
SOMA	434.212.568,25	100,00%

(*) Recursos do Tesouro Estadual com Aplicação Vinculada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

h) Foi contratada alguma operação de crédito interna e externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda documentação pertinente;

Não.

i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;

Não.

j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;

O Estado da Paraíba elaborou um guia com as orientações para recebimento de doações e transparência das informações, disponível no portal <https://paraibasolidaria.pb.gov.br/>. No tocante às doações do Ministério da Saúde, segue em anexo os arquivos 2020 e 2021.

k) Quais leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;

1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 296 DE 24 DE MARÇO DE 2021 – DOE DE 25/03/2021 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.953 DE 12 DE MAIO DE 2021 – DOE DE 13/05/2021):

- isenção do ICMS nas operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas aos períodos de apuração dos meses de março, abril e maio de 2021, que desempenhem atividades econômicas enquadradas nos CNAE's 5611-2/01, 5611-2/03, 5611-2/04, 5611-2/05 e 5620-1/02;

Impacto da medida: R\$ 4,5 milhões

- remissão e anistia dos créditos tributários de ICMS, constituídos ou não, relativos às operações e prestações realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

(SARS-CoV-2), nos termos do Convênio ICMS 13/21, de 26 de fevereiro de 2021, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de janeiro de 2021 até a data de publicação desta Medida Provisória (Convênio ICMS 13/21);

- autorização para não exigir o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte, como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 188/17, de 4 de dezembro de 2017, bem como os reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, especificamente relacionados ao setor aéreo, aplicando-se somente aos contribuintes que comprovarem, conforme dispuser a legislação interna deste Estado, que o descumprimento resulta exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados, direta ou indiretamente, ao estado de calamidade ou de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) (Convênios ICMS 64/20 e 28/21), bem como a concessão de remissão e anistia dos créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Medida Provisória, relativos à fruição desses benefícios fiscais e atendidas as condições nele estabelecidas (Convênios ICMS 64/20 e 28/21).

2. DECRETO Nº 40.170 DE 03 DE ABRIL DE 2020 (DOE DE 04/04/2020):

- concessão de diferimento do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS - relativo ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, realizadas diretamente por hospitais, clínicas e demais estabelecimentos congêneres, desde que destinados à integralização no ativo imobilizado, com o objetivo de combater a pandemia de infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde.

Impacto da medida: R\$ 25 milhões de reais.

3. DECRETO Nº 40.171 DE 03 DE ABRIL DE 2020 (DOE DE 04/04/2020):

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

- suspensão das cobranças dos financiamentos contraídos pelos pequenos e microempresários junto ao Empreender Paraíba por 90 dias;

Impacto da medida: R\$ 1,549 milhão de reais.

- suspensão da cobrança de juros e multas referentes às parcelas vincendas nos meses de abril, maio e junho para os clientes adimplentes com o Empreender Paraíba, mediante solicitação destes, até o final do prazo do financiamento;

Impacto da medida: R\$ 238,2 mil reais.

- criação de linha especial de crédito pelo Empreender Paraíba para assinatura de contratos e liberação do recurso para mil quatrocentos e cinquenta (1.450) proponentes, distribuídos entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica (microempresa), respeitando a ordem de inscrição dos projetos;

Impacto da medida: R\$ 9,719 milhões de reais.

- aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento e distribuição, preferencialmente, dos produtores da Agricultura Familiar;

Impacto da medida: R\$ 1,153 milhões de reais.

- aquisição de proteína animal (peixes e aves) para abastecimento e distribuição, preferencialmente, das suas respectivas Cooperativas;

Impacto da medida: R\$ 754,1 mil reais.

- concessão de dilatação, por 90 (noventa) dias, dos prazos para o pagamento dos parcelamentos administrativos vincendos de débitos tributários Estaduais e do pagamento dos parcelamentos de débitos tributários do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba - REFIS/PB, de que trata o Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003;

Impacto da medida: R\$ 12,3 milhões de reais.

- concessão de dilatação do prazo de pagamento do ICMS, sem atualização monetária, relativo aos meses de abril, maio e junho de 2020, devido: i) pelo Microempreendedor Individual - MEI, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por 180 (cento e oitenta) dias; ii) pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por 90 (noventa) dias, observado o seguinte escalonamento;

Impacto da medida: R\$ 75 milhões de reais.

- suspensão até 30 (trinta) de junho de 2020: i) da cobrança de ICMS - Bloqueio nos Postos Fiscais de fronteira; ii) da remessa para inscrição em Dívida Ativa, pelas repartições preparadoras, de processos administrativos aptos a serem inscritos;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

Impacto da medida: R\$ 5 milhões de reais.

4. DECRETO Nº 40.257 DE 18 DE MAIO DE 2020 (DOE DE 19/05/20):

- aquisição de 60 mil cestas básicas para distribuição com pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Impacto da medida: R\$ 2,937 milhões de reais.

- aporte de R\$ 1.000.000,00 para aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento e distribuição, preferencialmente, dos produtores da Agricultura Familiar.

Impacto da medida: R\$ 1 milhão de reais.

5. DECRETO Nº 40.366 DE 16 DE JULHO DE 2020 (DOE DE 17/07/2020):

- postergação do pagamento do ICMS - SIMPLES NACIONAL - FRONTEIRA, classificado no código de receita 1124, referente às competências de junho e julho de 2020.

Impacto da medida: R\$ 30 milhões de reais.

6. DECRETO Nº 40.453 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 (DOE DE 22/08/2020):

- instituição do Programa de incentivo à regularização de débitos tributários relacionados ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, e ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, denominado “SEFAZ SEM AUTUAÇÃO”, destinado a possibilitar o parcelamento extraordinário ou a quitação, à vista, de tais débitos quando declarados pelos contribuintes ou detectados por meio de procedimento de monitoramento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PB, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro e julho de 2020, observado o disposto neste Decreto e nas demais normas previstas na legislação tributária estadual.

Impacto da medida: R\$ 6,869 milhões de reais.

7. DECRETO Nº 41.085 DE 08 DE MARÇO DE 2021 (DOE DE 09/03/21):

- distribuição de 100 mil cestas básicas com pessoas em condição de vulnerabilidade social e segmentos mais afetados pela crise.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

Impacto da Medida: R\$ 4,434 milhões de reais.

- distribuição de 500 mil cestas básicas para os alunos da rede pública estadual nos meses de março e abril.

Impacto da Medida: R\$ 29,21 milhões de reais.

- duplicação da destinação de recursos das ações do Projeto Acolher para atender as necessidades de custeio das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs.

Impacto da Medida: R\$ 2 milhões de reais.

- ampliação do atendimento dos Restaurantes Populares com aumento de 50% no número de refeições diárias fornecidas pelo prazo de dois meses.

Impacto da Medida: R\$ 1,816 milhão de reais.

- aquisição e distribuição de 60 toneladas de peixes destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Impacto da Medida: R\$ 809,4 mil reais.

- aquisição de 500 toneladas de alimentos aos produtores da Agricultura Familiar para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Impacto da Medida: R\$ 2,650 milhões de reais.

- ampliação das ações de assistência social e segurança alimentar voltadas à população em situação de rua, com aumento de 50% no número de refeições diárias fornecidas.

Impacto da Medida: R\$ 5,403 milhões de reais.

- reajustar em 42% o valor do Cartão Alimentação, passando para R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as atuais 52 mil famílias beneficiárias do programa por dois meses.

Impacto da Medida: R\$ 1,560 milhão de reais.

- isenção do pagamento das contas de água de 26.000 famílias cadastradas na Tarifa Social junto à Cagepa, durante os meses de março e abril de 2021.

Impacto da Medida: R\$ 408 mil reais.

- isenção do pagamento das contas de água de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e sorveterias, cadastradas junto à Cagepa na razão social da empresa, durante os meses de março e abril de 2021.

Impacto da medida: R\$: 1,52 milhão de reais.

8. DECRETO Nº 41.131 DE 29 DE MARÇO DE 2021 (DOE DE 30/03/2021):

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

- concessão de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - as operações realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nas seguintes operações (Convênio ICMS 13/21).

9. DECRETO Nº 41.132 DE 29 DE MARÇO DE 2021 (DOE DE 30/03/2021):

- concessão de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - às operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), classificados pela NCM como 3002.20.19 e 3002.20.29, e as respectivas prestações de serviços de transporte (Convênio ICMS 15/21).

10. DECRETO Nº 41.133 DE 29 DE MARÇO DE 2021 (DOE DE 30/03/2021):

- prorrogação do prazo para recolhimento do ICMS, no âmbito do Simples Nacional do tributo de que trata o inciso VII do "caput" do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Impacto da medida: R\$ 45 milhões de reais.

- suspensão por 90 (noventa) dias, do prazo para pagamento dos parcelamentos administrativos de débitos tributários estaduais, vencidos em abril, maio e junho de 2021, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, de que trata a [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, do setor de bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá e similares, bem como serviços de alimentação para eventos e recepções;

Impacto da medida: R\$ 1,5 milhão de reais.

- suspensão por 90 (noventa) dias, do prazo para o pagamento dos parcelamentos extraordinários (REFIS) de débitos tributários estaduais vencidos em abril, maio e junho de 2021, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, de que trata a [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, do setor de bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá e similares, bem como serviços de alimentação para eventos e recepções.

Impacto da medida: R\$ 2,5 milhões de reais.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

11. DECRETO Nº 41.161 DE 09 DE ABRIL DE 2021 (DOE DE 10/04/2021):

- não exigência do crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais (Convênio ICMS 73/20).

12. DECRETO Nº 41.169 DE 14 DE ABRIL DE 2021 (DOE DE 15/04/2021):

- não exigência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuinte, como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 188/17, de 4 de dezembro de 2017, bem como os reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, especificamente relacionados ao setor aéreo, aplicando-se somente aos contribuintes que comprovarem, conforme dispuser a legislação deste Estado, que o descumprimento resulta exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados, direta ou indiretamente, ao estado de calamidade ou de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus-COVID-19 (Convênio-ICMS 64/20).

Impacto da medida: R\$ 1.904.606,49.

13. Cestas básicas distribuídas pela Secretaria de Educação - LEI Nº 11.682 DE 04 DE MAIO DE 2020

-Entrega de 983.354 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro) cestas básicas a 223 municípios dentro da Paraíba.

Impacto da medida: R\$ 57,8 milhões de reais.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

l) – em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos.”

VALORES DE 2020											
											R\$ milhões
MÊS	2020										
	ICMS	IPVA	ITCD	IMPOSTOS	FPE	TOTAL	AFE (*)	AFE-2 (**)	AFE-2 (***)	TOTAL	TOTAL
A	B	C	D	E = B + C + D	F	G = E + F	H	I	J	K = H + I + J	M = G + K
Jan	559,6	40,7	3,2	603,6	408,3	1.011,9	-	-	-	-	1.011,9
Fev	487,3	30,0	2,5	519,8	583,0	1.102,8	-	-	-	-	1.102,8
Mar	454,8	29,0	2,3	486,1	344,9	831,0	-	-	-	-	831,0
Abr	418,1	19,0	1,1	438,1	337,8	775,9	17,1	-	-	17,1	793,1
Mai	347,6	28,1	1,1	376,8	352,5	729,3	20,4	-	-	20,4	749,7
Jun	429,0	47,3	2,1	478,4	287,7	766,1	104,8	45,7	112,0	262,5	1.028,6
Jul	448,0	54,3	4,0	506,3	293,8	800,1	74,8	50,5	112,0	237,3	1.037,4
Ago	510,9	46,7	3,0	560,5	314,8	875,4	1,7	48,7	112,0	162,4	1.037,8
Set	535,7	43,3	5,0	584,0	253,7	837,7	41,5	46,2	112,0	199,7	1.037,4
Out	545,9	35,1	5,0	586,0	339,4	925,4	60,2	-	-	60,2	985,6
Nov	579,7	24,3	6,7	610,8	445,9	1.056,7	-	-	-	-	1.056,7
Dez	632,0	26,0	3,8	661,7	465,9	1.127,6	-	-	-	-	1.127,6
TOTAL	5.948,5	423,8	39,8	6.412,1	4.427,8	10.839,8	320,5	191,0	448,1	959,7	11.799,5
Obs: Dados gerenciais. Fonte: ATF/GOA/SEFAZ-PB.											
Obs2: Arrecadação e transferência (100%).											
(*) AFE: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 1º da Lei nº 14.041/20).											
(**) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. I, da Lei Complementar nº 173/20).											
(***) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. II, da Lei Complementar nº 173/20).											

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

DIFERENÇA ENTRE 2020 E 2019

R\$ milhões											
MÊS	2020 - 2019										
	ICMS	IPVA	ITCD	IMPOSTOS	FPE	TOTAL	AFE (*)	AFE-2 (**)	AFE-2 (***)	TOTAL	TOTAL
A	B	C	D	E = B + C + D	F	G = E + F	H	I	J	K = H + I + J	M = G + K
Jan	46,2	6,0	1,4	53,6	- 35,2	18,4	-	-	-	-	18,4
Fev	23,2	0,4	0,2	23,3	94,7	118,0	-	-	-	-	118,0
Mar	12,7	- 7,2	0,5	6,0	- 17,1	- 11,2	-	-	-	-	- 11,2
Abr	- 39,4	- 19,4	- 4,2	- 63,0	- 20,4	- 83,3	17,1	-	-	17,1	- 66,2
Mai	- 135,0	- 11,2	- 11,1	- 157,4	- 104,8	- 262,1	20,4	-	-	20,4	- 241,8
Jun	- 32,2	14,4	- 0,7	- 18,5	- 74,8	- 93,4	104,8	45,7	112,0	262,5	169,1
Jul	- 19,4	13,4	0,7	- 5,3	- 1,7	- 7,0	74,8	50,5	112,0	237,3	230,3
Ago	34,3	12,3	- 2,5	44,1	- 41,5	2,6	1,7	48,7	112,0	162,4	165,0
Set	73,3	10,3	2,0	85,7	- 60,2	25,4	41,5	46,2	112,0	199,7	225,1
Out	67,0	3,7	1,2	72,0	43,1	115,1	60,2	-	-	60,2	175,3
Nov	68,4	5,3	3,1	76,8	51,1	127,9	-	-	-	-	127,9
Dez	99,2	2,8	0,6	102,6	- 0,4	102,1	-	-	-	-	102,1
TOTAL	198,2	30,7	- 9,3	219,7	- 167,3	52,4	320,5	191,0	448,1	959,7	1.012,1

Obs: Dados gerenciais. Fonte: ATF/GOA/SEFAZ-PB.

Obs2: Arrecadação e transferência (100%).

(*) AFE: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 1º da Lei nº 14.041/20).

(**) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. I, da Lei Complementar nº 173/20).

(***) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. II, da Lei Complementar nº 173/20).

VARIAÇÃO ENTRE 2020 E 2019

R\$ milhões											
MÊS	VARIAÇÃO RELATIVA										
	ICMS	IPVA	ITCD	IMPOSTOS	FPE	TOTAL	AFE (*)	AFE-2 (**)	AFE-2 (***)	TOTAL	TOTAL
A	B	C	D	E = B + C + D	F	G = E + F	H	I	J	K = H + I + J	M = G + K
Jan	9,00%	17,14%	76,63%	9,74%	-7,93%	1,85%					1,85%
Fev	4,99%	1,28%	-9,06%	4,69%	19,39%	11,98%					11,98%
Mar	2,87%	-19,90%	25,85%	1,24%	-4,74%	-1,33%					-1,33%
Abr	-8,62%	-50,56%	-78,93%	-12,57%	-5,69%	-9,70%					-7,70%
Mai	-27,98%	-28,58%	-90,88%	-29,46%	-22,91%	-26,44%					-24,39%
Jun	-6,98%	43,68%	-26,18%	-3,73%	-20,64%	-10,86%					19,68%
Jul	-4,15%	32,83%	20,79%	-1,03%	-0,58%	-0,87%					28,53%
Ago	7,19%	35,61%	-45,15%	8,53%	-11,64%	0,29%					18,90%
Set	15,86%	31,37%	66,65%	17,19%	-19,19%	3,13%					27,72%
Out	14,00%	11,82%	32,59%	14,00%	14,55%	14,20%					21,64%
Nov	13,37%	27,59%	87,81%	14,38%	12,94%	13,76%					13,76%
Dez	18,62%	12,00%	17,73%	18,34%	-0,10%	9,96%					9,96%
TOTAL	3,45%	7,81%	-18,88%	3,55%	-3,64%	0,49%					9,38%

Obs: Dados gerenciais. Fonte: ATF/GOA/SEFAZ-PB.

Obs2: Arrecadação e transferência (100%).

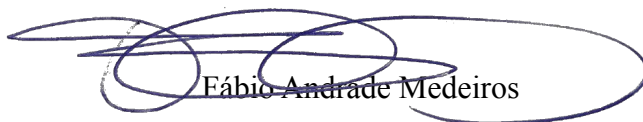
(*) AFE: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 1º da Lei nº 14.041/20).

(**) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. I, da Lei Complementar nº 173/20).

(***) AFE-2: Apoio Financeiro concedido pela União aos Entes Federativos (Art. 5º, Inc. II, da Lei Complementar nº 173/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Técnica do Gabinete

Sendo essas as informações a serem prestadas, ficamos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.



Fábio Andrade Medeiros

Procurador-Geral do Estado da Paraíba